



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.711/93

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

ARTIGO 1o - Revogadas as disposições contrárias e entra em vigor a partir da publicação.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara	CR\$ 800.000,00
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR\$ 300.000,00
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	
	T O T A L.....	CR\$ 1.100.000,00

ARTIGO 2o - Servirà de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto 1.006- Construção da Casa do Artesão Patrulhense	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	CR\$ 700.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01- DIVISAO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Atividade 2.037- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	CR\$ 400.000,00
	T O T A L.....
	CR\$ 1.100.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

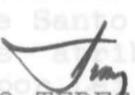
-1-

L E I - No 1000

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1993

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FACO SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Jairo Filho
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA Categorias Funcionais abaixo
Secretário de Administração do "Quadro dos Cargos de
Funcionamento Executivo criado através do artigo 3º da Lei
Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores
Municipais).

Nominação da Categoria Funcional	No de Cargos	Padrão
Chefe de Departamento	04	19
Encarregado Setor	15	13

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Jairo Filho
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Prefeito Municipal